



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

47  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## CONTRATO Nº 005/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES, e a empresa SHALONAI RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.415.647/0001-42, sediada na Rua Epaminondas Otoni, nº 791, a, Centro, Teófilo Otoni/MG em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia de Souza Pardo, portadora do CPF nº 666.469.016-00, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Prazo de Vigência

Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE COM BALANÇA**, conforme constante na proposta do CONTRATADO que integra este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE COM BALANÇA, SEM QUE HAJA QUALQUER RESTRIÇÃO NA ESCOLHA OU QUANTIDADE DOS ALIMENTOS.	KG	40	R\$ 48,50	R\$ 1.940,00

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

O fornecimento das refeições deverá ser realizado nas dependências do restaurante durante o horário previsto na programação do seminário nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022.

Os participantes do seminário receberão tickets para apresentação após a pesagem da respectiva refeição, o qual deverá ser preenchido com o peso mensurado no verso por servidor designado pela contratada.

Diariamente após as refeições a contratante deverá fiscalizar e recolher os tickets junto à contratada para fins de controle.

Após o fornecimento da refeição nos dias do seminário será realizada o fechamento do consumo realizado para posterior pagamento.

*Chaves*  
*[Signature]*



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Não poderão ser utilizados de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira, devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, poderá ser rescindida de pleno direito, adotando o SISPREV-TO, as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O início da prestação do serviço dar-se-á a partir da Ordem de Execução, que ocorrerá concomitantemente à transferência de sendo a Contratada remunerada apenas pelos serviços que efetivamente prestar, devidamente aceitos pela Contratante.

Os serviços prestados fiscalizados pela Diretora Administrativo Financeira do SISPREV-TO, Sra. Solange Lopes de Miranda Fernandes que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança e poderá, exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A Diretora Presidente do SISPREV-TO indicará os servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

Os serviços-objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) Nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022, no horário definido pelo SISPREV-TO na programação do 1º Seminário de Educação Previdenciária, ou em eventual data caso haja mudança imprevista no horário e data da realização do evento.







## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

O pagamento decorrente das execução dos serviços contratados serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, após a comprovação da execução nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A fiscalização e conferência dos produtos serão realizadas por Servidor indicado pelo CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções**

Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato por culpa do Contratado, o CONTRATANTE poderá aplicar lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, sobre o valor da contratação, por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do SISPREV/TO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida ao CONTRATADO a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;





## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



- b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

### CLÁUSULA NONA - Da Vinculação

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta do CONTRATADO, ao Processo Licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato e à Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado de "Minas Gerais", por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Teófilo Otoni, 15 de fevereiro de 2022.

*seu*  
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES  
DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO  
CONTRATANTE

*Vera Lúcia de Souza*  
VERA LÚCIA DE SOUZA PARDO  
CONTRATADA *Pardo*

TESTEMUNHAS:

- 1 *Daniela Faustim Conçalves Dias* CPF: *114.005.136-45*
- 2 *Ramona Meisch de Moraes* CPF: *112.824.236-22*

